

PROCESSO Nº 016/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em servir de apoio para a realização de exames microbiológicos automatizados, conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: AFIP – ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA | CNPJ: 47.673.793/0102-17.

Questionamento:

No dia 05.02.2026 a empresa supra mencionada solicitou via endereço de e-mail institucional (fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br) os seguintes esclarecimentos referente à Manifestação de Interesse N.º 006/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em servir de apoio para a realização de exames microbiológicos automatizados, conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento pelo período de 12 (doze) meses, vejamos:

“ DISTÂNCIA DA EMPRESA E ESTABILIDADE DAS AMOSTRAS:

PERGUNTA 01 - Em atenção ao item 4.30 do edital, que estabelece que a empresa contratada deverá estar situada no máximo a 100 km da cidade de Ribeirão Preto, em razão da estabilidade das amostras biológicas, vimos, por meio deste, solicitar esclarecimentos quanto à referida exigência.

Somos uma empresa sediada na cidade de São Paulo – capital, com atuação em todo o território nacional, dispo de ampla malha logística, bem como de protocolos rigorosos para transporte, acondicionamento e controle de amostras biológicas, todos em estrita conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas aplicáveis, de modo a garantir integralmente a estabilidade e a integridade das amostras até a realização das análises.

Diante do exposto, considerando que a estabilidade das amostras pode ser assegurada por meio de procedimentos técnicos, controles de tempo e temperatura e logística especializada, solicitamos a gentileza de avaliar e esclarecer se a localização da empresa a uma distância superior a 100 km de Ribeirão Preto constitui, de fato, um impedimento absoluto para a participação neste processo, ou se poderão ser aceitas empresas que comprovem tecnicamente a manutenção da qualidade e estabilidade das amostras, independentemente da distância geográfica. Página 2 de 2 Diante dos fundamentos e fatos ora apresentados, requeremos os esclarecimentos acima elencados e a competente modificação do edital, conforme § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 (§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão

nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.). “

Primeiramente, importa observar que o referido questionamento é tempestivo em observância ao art. 164, *caput* da Lei 14.133/2025.16.

Ato contínuo, visando retorno ao solicitado remetemos as informações ao setor de Laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia e sua respectiva Gerência, o qual decidiu por alterar a cláusula 4.30 do Termo de Referência, passamos a mesma a ter a seguinte redação, vejamos:

Onde se lê:

“4.30 A empresa contratada *deverá estar situada no máximo a 100 km da cidade de Ribeirão Preto em razão da estabilidade das amostras biológicas.*”

Leia-se:

“4.30 Considerando que as amostras laboratoriais são provenientes de diversas regiões do município de Ribeirão Preto e que o processo de coleta e encaminhamento até o laboratório central do Hospital Santa Lydia demanda tempo considerável, estimado em aproximadamente 12 (doze) horas, a contratada deverá realizar o transporte das amostras de modo a assegurar que o prazo máximo entre a retirada no laboratório central do Hospital Santa Lydia e a entrega ao laboratório de destino não exceda 6 (seis) horas, observando rigorosamente o prazo de estabilidade das amostras e garantindo, durante todo o trajeto, as condições ideais de conservação, especialmente a manutenção da temperatura adequada, *independentemente da distância ou quilometragem percorrida.*”

Sendo assim, remetemos a resposta aos questionamentos com a devida retificação da cláusula anteriormente apontada para sua empresa e permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos.

Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 2026.

Fabíola Rodrigues de Oliveira
Analista de Licitações e Contratos
Fundação Hospital Santa Lydia